

LITISCONSÓRCIO	AUTOR	RÉU
<b>ATIVO</b> vários autores		
<b>PASSIVO</b> vários réus		
<b>MISTO</b> pluralidade de autores e réus		

Art. 113. Duas ou mais pessoas podem litigar, no mesmo processo, em conjunto, ativa ou passivamente, quando:

- I - entre elas **houver comunhão de direitos** ou de **obrigações** relativamente à lide;
- II - entre as causas houver **conexão** pelo pedido ou pela causa de pedir;
- III - ocorrer **afinidade** de questões por ponto comum de **fato ou de direito**.

**LITISCONSÓRCIO MULTITUDINÁRIO (MULTIDÕES). SÓ É POSSÍVEL NO FACULTATIVO:** § 1º O **juiz poderá** limitar o litisconsórcio facultativo quanto ao número de litigantes na fase de conhecimento, na liquidação de sentença ou na execução, quando este comprometer a rápida solução do litígio ou dificultar a defesa ou o cumprimento da sentença.

## LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO

Art. 114. O litisconsórcio será necessário por disposição de lei ou quando, pela natureza da relação jurídica controvertida, a eficácia da sentença depender da citação de todos que devam ser litisconsortes. **EXEMPLOS:** art. 73, § 1º direito real imobiliário e pessoas casadas; ação de anulação de casamento movido pelo MP; ação de nulidade contratual em face de todos os contratantes; usucapião; direito real imobiliário envolvendo o cônjuge.

# MODALIDADES DE LITISCONSÓRCIO

## **PRESENÇA DO LITISCONSÓRCIO:**

\*FACULTATIVO (o que é a regra, mera conveniência da cumulação subjetiva, sem que a lei obrigue a reunião de pessoas num único processo)

\* NECESSÁRIO (OBRIGATÓRIO): obrigatoriedade de partes sob pena de a sentença ser ineficaz em relação aos litisconsortes que não foram citados (ex: a ação pauliana, o credor que promove a ação para anular a compra e venda tem que citar o comprador e o devedor; ou, inventário; anulação de casamento movida pelo Ministério Público etc.).

## **EFEITOS DO LITISCONSORTE:**

\*SIMPLES: a sentença desigual (diferente) em relação aos litisconsortes

\*UNITÁRIO: sentença uniforme em relação aos litisconsortes (modo uniforme para todos os litisconsórcio, art. 116)

## **TEMPO DE INGRESSO DO LITISCONSORTE:**

\*INICIAL: se formado no início do processo (consta na petição inicial)

\*ULTERIOR: entrada do terceiro ocorrer após a formação do processo (ocorre intervenção de terceiro)

SELECON - (adp) A sociedade empresarial K é ré em ação proposta por vinte autores formando litisconsórcio ativo. Tendo em vista a dificuldade de exercer o contraditório, a ré apresentou preliminar consistindo em **limitar o número de autores no processo**. Essa defesa pode ser apresentada quando o litisconsórcio for multitudinário:

A- facultativo    B- misto    C- unitário    D- necessário    E- ulterior e conjunto

CEAF: No Processo Civil, é considerado litisconsórcio ativo: A- a atuação de mais de um autor ou réu. B - a atuação de mais de um autor .    C- a atuação de mais de um réu.    D- aquele que resulta da ocorrência qualquer das formas de intervenção de terceiro no processo.

VUNESP - Juiz Substituto –adp: CAIO E TÍCIO (compradores), em conjunto e solidariamente, firmaram compromisso de compra e venda para aquisição de um imóvel de SEMPRÔNIO (vendedor). Em razão da falta de pagamento, o vendedor pretende resolver o negócio, propondo demanda a esse fim em **face dos compradores**. A partir dessa narrativa, temos

A- não é possível a identificação do tipo de litisconsórcio sem que se saiba qual o teor da sentença,

B - litisconsórcio ativo, necessário e unitário,

C- litisconsórcio passivo, facultativo e unitário,

D- litisconsórcio passivo, facultativo e comum,

E- litisconsórcio passivo, necessário e unitário.

FUNDATEC - Numa ação interposta por dois condôminos visando a **anular uma deliberação tomada em assembleia de condomínio** aprovada por diversos condôminos, o litisconsórcio, quanto aos efeitos da sentença, será: A- Simples;    B- Facultativo, C- Unitário.    D- Composto;    E- Necessário,

**PERGUNTA DE PROVA: CLASSIFIQUE O LITISCONSÓRCIO QUANTO AO POLO (ATIVO, PASSIVO OU MISTO); QUANTO AOS EFEITOS (SIMPLES OU UNITÁRIO); PRESENÇA (FACULTATIVO OU NECESSÁRIO); E AO TEMPO (INICIAL OU ULTERIOR)**



# INTERVENÇÕES DE TERCEIRO

## A-DICA

- A:** ASSISTÊNCIA (SIMPLES OU LITISCONSORCIAL)
- D:** DENUNCIÇÃO DA LIDE (evitar ação regressiva)
- I:** INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA
- C:** CHAMAMENTO AO PROCESSO (responsabilidade solidária)
- A:** "AMICUS CURIAE" – amigo da corte.



**INTERVENÇÃO DE TERCEIROS** é o fenômeno processual em que um terceiro, sendo ele pessoa física ou jurídica, **INGRESSA** como parte ou auxiliar na relação jurídica processual. Portanto, há intervenção de terceiros quando um terceiro, autorizado por lei, **ingressa** em processo pendente.

**OBSERVAÇÕES:** Pode ser: **VOLUNTÁRIA** OU **PROVOCADA!** QUEM **INGRESSA** RECEBE O PROCESSO NA FASE QUE SE ENCONTRA.

## DA ASSISTÊNCIA

**SIMPLES** Art. 121. O assistente simples atuará como auxiliar da parte principal...

**EXEMPLO:** SUBLOCATÁRIO NUMA AÇÃO DE DESPEJO - assistente atua como auxiliar da parte principal. O assistente responderá proporcionalmente pelo ônus sucumbencial! --- O assistente pode ingressar com recurso? (sim, em caso de omissão!). OS PODERES DE UMA AÇÃO É DA PARTE PRINCIPAL (reconhece, desiste da ação etc.). O ASSISTENTE AUXILIAR tem poderes limitado! PORÉM, se a parte for revel/omisso, o assistente será substituído: substituto processual! **PARA FIXAR:** na assistência simples, o terceiro entra no processo para ajudar uma das partes, pois a decisão pode afetar seu interesse jurídico.

**LITISCONSORCIAL:** Art. 124. Considera-se litisconsorte da parte principal o assistente SEMPRE que a sentença INFLUIR na relação jurídica entre ele e o adversário do assistido.

DICA: o assistente litisconsorcial adquire a condição de parte "litisconsorte ulterior" e o assistente simples não se transforma em parte mas auxiliar da parte. **PARA FIXAR:** o assistente LITISCONSORCIAL é parte que ingressa nos autos depois de protocolada e distribuída a petição inicial.

**Exemplo prático, "Marcus Vinicius Rios Gonçalves":** "se um bem pertence a vários proprietários, qualquer deles tem legitimidade para, isoladamente, propor ação possessória contra aqueles que tenham a coisa consigo indevidamente. Aquele que a propuser o fará em defesa não apenas de sua fração ideal, mas do bem todo. Será, portanto, legitimado extraordinário no que se refere às frações ideais dos outros condôminos que, se não ingressaram conjuntamente, serão substituídos processuais. Se decidirem ingressar depois de ajuizada a demanda, poderão fazê-lo como assistentes litisconsorciais"

## A DENUNCIÇÃO DA LIDE – ART. 125

A denúncia da lide é uma forma de intervenção de terceiros pela qual uma das partes chama ao processo um terceiro que poderá ser responsável por ressarcir eventual prejuízo decorrente da demanda. Em outras palavras, a parte diz ao juiz: “Se eu perder esta ação, esse terceiro deverá me indenizar.”

Exemplo clássico: “**SEGURADORA**” (adaptado no proc. 1022094-17.2017.8.26.0005): RIVALDO ajuizou ação indenizatória em face de VIAÇÃO DE ÔNIBUS decorrente de uma queda no interior de coletivo da empresa ré... Regularmente citada, a ré apresentou defesa. Preliminarmente requereu a denúncia da empresa Porto Seguro... Deferida a denúncia da lide, a litisdenunciada (PORTO SEGURO) foi citada e apresentou contestação...

**PARTE DISPOSITIVA:** Diante do exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos para CONDENAR a requerida VIP a pagar pensão mensal ao autor no valor de um salário mínimo...;

Merece acolhida a pretensão da seguradora a respeito da ausência de cobertura contratual para a dinâmica do evento. No contrato entabulado entre as partes consta a exclusão do risco em caso de acidentes "em trânsito" que no glossário menciona eventos ocorridos com o veículo tais como "aceleração ou frenagem repentina/brusca", exatamente o caso dos autos. Deste modo, improcede o pedido em relação à litisdenunciante. Por consequência, **JULGO IMPROCEDENTE** a lide **secundária**, condenando a denunciante VIP a pagar à denunciada a título de sucumbência as custas por esta suportadas bem como honorários de seu patrono, estes em 10% sobre o valor dado à causa.

# DO CHAMAMENTO AO PROCESSO

Art. 130. É admissível o chamamento ao processo, requerido pelo réu: I - do afiançado, na ação em que o fiador for réu; II - dos demais fiadores, na ação proposta contra um ou alguns deles; III - dos demais devedores solidários, quando o credor exigir de um ou de alguns o pagamento da dívida comum.

O chamamento é uma forma de intervenção de terceiros em que o réu traz outras pessoas para o processo, porque também são responsáveis pela dívida. Elas serão citadas e passarão a integrar o processo como réus. Ocorre basicamente em contrato de fiança e dívida com devedores solidários. IDEIA PRINCIPAL: O réu diz ao juiz: “Eu não sou o único responsável pela dívida. Existem outras pessoas que também devem participar do processo.”

Características importantes: QUEM PEDE: somente o réu; MOMENTO: deve ser feito na contestação, sob pena de preclusão; RESULTADO: formação de litisconsórcio passivo ulterior; PROCEDIMENTO: o juiz determina a citação dos chamados, que passam a integrar o processo como réus. NOMENCLATURA: Chamante: o réu que faz o pedido; e, Chamados: os demais devedores ou fiadores que serão incluídos no processo.

EXEMPLO: três amigos (Ana e Bruno) contraem uma dívida solidária no banco. O banco decide cobrar apenas Bruno, ajuizando ação contra ele. Bruno pode chamar ao processo Ana, pois todos são devedores da mesma dívida. Assim, os três passarão a responder no mesmo processo. DICA DIDÁTICA para memorizar: o réu traz para o processo outras pessoas que também devem a mesma dívida.

## DO INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

A pessoa jurídica possui patrimônio próprio, diferente do patrimônio de seus sócios. As dívidas da empresa não atingem o patrimônio pessoal dos sócios. Mas essa separação pode ser afastada em alguns casos.

CENÁRIOS: art. 50 do Código Civil; relações consumidor CDC, art. 28; reparação do dano ambiental Lei 9.605/1998, art. 4º; Direito do trabalho.

- EXEMPLO PRÁTICO: (art. 50 CC: quando ocorrer desvio de finalidade e confusão patrimonial). O sócio paga despesas pessoais com dinheiro da empresa e a empresa paga dívidas pessoais do sócio, consequência, o juiz desconsidera a personalidade jurídica, ele permite que bens pessoais dos sócios ou administradores sejam usados para pagar a dívida da empresa.

### APONTAMENTOS:

- art. 134 "em qualquer fase"
- Um único pedido (veda a apresentação de um segundo pedido com base nos mesmos fatos)
- incidente processual causa a suspensão do processo
- citação dos sócios
- honorários sucumbenciais
- Art. 133, § 2º desconsideração inversa



## AMICUS CURIAE

Art. 138. O juiz ou o relator, considerando a relevância da matéria, a especificidade do tema objeto da demanda ou a repercussão social da controvérsia, poderá, por decisão irrecorrível, de ofício ou a **requerimento** das partes ou **de quem pretenda manifestar-se**, solicitar ou admitir a participação de pessoa natural ou jurídica, órgão ou entidade especializada, com representatividade adequada, no prazo de 15 (quinze) dias de sua intimação.

Requisitos: relevância matéria – especificidade do tema – repercussão social

Fase: Todas “*jub judge*”

*Modus operandi*: Espontânea ou provocada!

Quem?: Pessoa física ou jurídica, não é parte, assim, não suporta os custos!

Interesse é institucional (interesse público)

Cabimento: Processos individuais ou coletivos;

### CENÁRIOS:


- a) **relevância da matéria** (transcenda o interesse da parte!)
- b) **especificidade** do tema objeto da demanda (conhecimentos específicos – entidade especializada)
- c) **repercussão social** da controvérsia (mobilize um interesse institucional)

## EXEMPLOS PRÁTICOS

-Ação que pede **DESCRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO** tem **37 pedidos de “amicus curiae”**: “O ministro do Supremo Tribunal Federal, Marco Aurélio, resolveu ouvir as entidades que pediram para participar como amicus curiae e outras *especializadas em pediatria, ginecologia, cirurgia e obstetrícia no caso da anencefalia*, em uma audiência pública”

-IBCCRIM pede para atuar como *amicus curiae* em ação no STF em RE que discute **HABEAS CORPUS COLETIVO** (JULGADO: <https://www.ibccrim.org.br/media/posts/arquivos/arquivo-23-12-2021-10-26-03-648189.pdf>)

-**SCORE CRÉDITO (DIREITO À INFORMAÇÃO)? AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS - SERASA!**

 Jurinews

OAB vai atuar no STF como amicus curiae em análise sobre sigilo entre advogado e cliente



 Migalhas

AASP atuará como amicus curiae em ação sobre adiamento de custas de advogados

Associação se posiciona em defesa do diferimento de custas para garantir o acesso à Justiça. ... Em ação do TJ/SP que discute o direito de adiar o...



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO REGIONAL DE ITAQUERA – SÃO PAULO.**

Processo n. --.

**JULIANA** -, já qualificada nos autos processo em epígrafe, por seu advogado, vem, mui respeitosamente, à presença de vossa Excelência, com fulcro nos artigos 133 a 137, do Código de Processo Civil, requerer o **INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA**, em face de **NELSON (qualificação)**, , **ASSINANDO PELA EMPRESA EXECUTADA conforme documento anexo.**

O processo de conhecimento que tramitou perante este D. Juízo, deu-se procedência aos pedidos autorais formulados na presente ação, condenando o réu, ora executado, na obrigação de fazer além de danos morais.

O artigo 1.062 do CPC, permite que o incidente de desconconsideração da personalidade jurídica seja aplicado ao âmbito da competência dos juizados especiais.

Busca-se atingir o patrimônio do sócio FULANO, para que seja efetivamente satisfeitos os direitos do demandante.

A relação entre as partes é típica relação consumo (fabricação de um guarda-roupa), e, a desconconsideração da personalidade jurídica é prevista pelo Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 28.

O requerido agiu de forma dolosa ao ofertar o produto e não entregar, ignorando por completo os apelos do consumidor. Ora, se a pessoa jurídica estiver sendo empregada de maneira imprópria, para a prática do ilícito civil, que se apresenta como enriquecimento indevido, é possível admitir a desconconsideração dos efeitos da personificação societária, impedindo, com isso, uma situação indesejável ao consumidor.

Considerando o desprezo da executada com o Poder Judiciário e com a causa, bem como, tratando-se de crédito originário de uma relação de consumo, consigna-se, no pior dos cenários, a aplicação da teoria da menor desconconsideração, prevista no § 5º, do art. 28 do CDC, segundo a qual a desconconsideração da personalidade jurídica prescinde da existência de desvio da finalidade ou confusão patrimonial.

### **DOS PEDIDOS DO INCIDENTE**

Ante o exposto, requer-se digne Vossa Excelência a: a) Determinar a citação do sócio requerido, na forma do artigo 135, do Código de Processo Civil; e, b) Julgar PROCEDENTE o pedido de desconconsideração da personalidade jurídica, a fim de incluir o Requerido no polo passivo do presente cumprimento de sentença.

Protesta provar o alegado por todos os meios no direito admitidos, bem como os moralmente aceitos.

Termos em que, Pede deferimento.

Data - Advogado (OAB/UF)

1- Pedro é fiador em contrato de locação e foi processado pelo locador para pagar a dívida do aluguel. Pedro requer que o locatário também seja incluído no processo. Pergunta: Qual modalidade de intervenção de terceiros?

- A) Denúnciação da lide, B) Chamamento ao processo, C) Assistência simples,  
D) Amicus curiae, E) Oposição,

2- Uma associação ambiental solicita ao tribunal autorização para participar de um processo relevante, apresentando argumentos técnicos para auxiliar o julgamento. Pergunta: Qual modalidade de intervenção de terceiros?

- A) Assistência simples, B) Amicus curiae, C) Denúnciação da lide, D) Chamamento ao processo,  
E) Oposição,

3- Um locatário ingressa no processo para ajudar o proprietário do imóvel que está sendo demandado judicialmente em caso de desapropriação, pois a decisão poderá afetar indiretamente sua situação. Pergunta: Qual modalidade de intervenção de terceiros?

- A) Assistência simples B) Assistência litisconsorcial  
C) Denúnciação da lide D) Oposição E) Chamamento ao processo

4- De acordo com o CPC são **exemplos** de modalidades de intervenção de terceiros:

- a- Oposição e litisconsórcio, B- Nomeação a autoria e oposição,  
c- Litisconsórcio e nomeação a autoria. d- Denúnciação da lide e chamamento ao processo;  
e- Oposição e denúnciação da lide.

Dica: **DA OPOSIÇÃO:** Art. 682 CPC: “quem pretender, no todo ou em parte, a coisa ou o direito sobre que controvertem autor e réu poderá, até ser proferida a sentença, oferecer oposição contra ambos”.

5- Durante ação de cobrança contra um locatário, o fiador ingressa voluntariamente no processo para auxiliar a defesa do locatário, pois poderá ser afetado pela decisão. Pergunta: Qual modalidade de intervenção de terceiros?

- A) Assistência simples B) Denúnciação da lide C) Chamamento ao processo D) Oposição E) Amicus curiae

6- Valter foi demandado em uma ação de cobrança por ter sido fiador de sua tia. Assinale a alternativa que indica a medida de intervenção de terceiro a ser adotada por Valter para trazer sua tia para o polo passivo desse processo:

a-Reconvenção. B-Denúnciação à lide. c- Chamamento ao processo, d-Litisconsórcio; e-Assistência;

7- João é processado por Maria após um acidente de trânsito. João possui contrato de seguro e requer que a seguradora participe do processo para ressarcir-lo caso seja condenado. Pergunta: Qual modalidade de intervenção de terceiros? A) Assistência simples, B) Chamamento ao processo, C) Oposição, D) Amicus curiae, E) Denúnciação da lide.

8. Uma empresa é condenada judicialmente, mas não possui bens para pagar a dívida. O credor demonstra que os sócios utilizaram a empresa para ocultar patrimônio e pede a extensão da responsabilidade aos bens dos sócios. Pergunta: Qual incidente processual deve ser instaurado? A) Oposição, B) Incidente de desconsideração da personalidade jurídica, C) Chamamento ao processo, D) Assistência simples, E) Denúnciação da lide,

9- Durante uma execução contra uma empresa, o autor requer a inclusão dos sócios no processo, alegando abuso da personalidade jurídica e confusão patrimonial. Qual instituto processual está sendo utilizado?

A) Assistência simples, B) Denúnciação da lide, C) Chamamento ao processo; D) Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. E) Amicus curiae;

10- Lucas foi acionado judicialmente por danos causados em um imóvel alugado. Ele sustenta que eventual responsabilidade deve ser suportada pela seguradora, com quem firmou contrato de seguro. Qual intervenção ele poderá utilizar? A) Assistência simples, B) Chamamento ao processo, C) Incidente de desconsideração, D) Amicus curiae, E) Denúnciação da lide,